

**TERMO ADITIVO Nº015/2022-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº 049/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.321.529-2

**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Fortalecimento e suporte técnico em saúde aos idosos dependentes em estado de vulnerabilidade atendidos pelo ILPI CANINDÉ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio, para o período de 01/01/2022 à 31/01/2022, conforme a Portaria 629/2021-SMS.G-22/12/2021-pag.26.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **COORDENAÇÃO REGIONAL DE OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA**, com CNPJ/MF sob o nº 43.473.487/0001-32, com endereço na Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, neste ato representado por sua presidente **CARLOTA CARDOSO DA SILVA**, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 049/2015- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica estabelecido para o período de 01/01/2022 à 31/01/2022 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 146.796,57 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Janeiro/2022
Custeio	R\$146.796,57



**TERMO ADITIVO Nº015/2022-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº 049/2015-SMS.G**

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.8500, fonte 00 quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 049/2015-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.


  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
**CARLOTA CARDOSO DA SILVA**  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA

  
Alexandre D. Finotti  
Gerente / Procurador  
CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]  
Coordenação Regional das  
Obras de Promoção Humana

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Maria Gracia R. Raimondo**  
FINANCEIRO  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Ficy Polim de Souza**  
RG: [REDACTED]